

PROCESSO: 2024-DDVGK**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 014/2023.**OBJETO:** acréscimo no valor de R\$ 89.152,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais) ao montante de recursos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Cooperação nº 014/2023, tendo em vista a necessidade de se contratar dois docentes extras por Módulo de Prática Operacional, passando o valor total para R\$ 593.823,60 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) (R\$ 504.671,60 + R\$ 89.152,00).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

UG Emitente:	450202 - DETRAN/ES		UG Favorecida:	280.201 - ESESP				
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor (R\$)
	UO	Prog. Trabalho						
10	45.202	10.45.202.06.451.0036.2173	ENGENHARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	1752000002	3.3.90.36.00 3.3.90.47.00 3.3.91.39.00	45.202	-	69.760,00 13.952,00 5.440,00

Vitória/ES, 29 de fevereiro de 2024.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN/ES
CONCEDENTE

LAIS ALVES GARCIA
DIRETORA PRESIDENTE- ESESP
EXECUTANTE

Protocolo 1274634

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

*** PORTARIA N° 065-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2024, a Portaria SEP nº 001-R, de 03 de janeiro de 2024 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 008/2024** na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Descentralização de créditos orçamentários visando a contratação de Docentes que atuarão na "FORMAÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES, CPs e CASFs".

II - Termo de Cooperação nº.: **008/2024, de 21/02/2024**

III - **VIGÊNCIA** Data de início 23/02/2024

Data de término: **31/12/2024**

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 28 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Vitória (ES), sexta-feira, 01 de Março de 2024.

UO: 28201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

UG: 280201 - ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

VI - CRÉDITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		280201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.128. 0032. 2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES	1500100100	3.3.90.36	420101	1775	270.600,00
10	42101	12.128. 0032. 2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES	1500100100	3.3.90.47	420101	1775	54.120,00
10	42101	12.128. 0032. 2183	FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E GESTORES	1500100100	3.3.91.39	420101	1775	9.350,00

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:	SET:						
FEV:	JUN:	OUT:						
MAR: 334.070,00	JUL:	NOV:						
ABR:	AGO:	DEZ:						

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 23 de fevereiro de 2024

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

* Republicada para acerto da fonte de recursos e cronograma.

Protocolo 1274437

PORTARIA N° 075-R, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a formação de Consórcios entre unidades escolares da rede pública estadual que possuem matrícula inferior a 100 (cem) estudantes e dá demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e com fundamento na Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, e na Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a formação de Consórcios entre unidades escolares da rede pública estadual que possuem matrícula inferior a 100 (cem) estudantes.

§ 1º A formação dos Consórcios de que trata o art. 1º desta Portaria é de responsabilidade da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e das Superintendências Regionais de Educação - SREs.

§ 2º O Consórcio é composto por escolas públicas estaduais, cujo mantenedor é o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDU.

§ 3º O Consórcio de que trata o art. 1º desta Portaria contempla, no máximo, 05 (cinco) unidades escolares.

§ 4º Para cada Consórcio formado, será designado um Diretor Escolar e constituído um Conselho de Escola.